



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 38, DE 2023

Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra da Saúde, Nísia Trindade Lima, informações sobre a retomada do Programa Mais Médicos, criado pela Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1.369, de 8 de julho de 2013.

AUTORIA: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

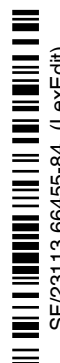
Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministério da Saúde, Nísia Trindade Lima, informações sobre a retomada do Programa Mais Médicos, criado pela Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1.369, de 8 de julho de 2013.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Senhora Ministério da Saúde, Nísia Trindade Lima, informações sobre a retomada do Programa Mais Médicos, criado pela Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1.369, de 8 de julho de 2013.

Em declarações recentes do Secretário Nacional de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde, sr. Nésio Fernandes, divulgou-se a intenção do Governo Federal, por intermédio dessa Pasta, de recriar o Programa Mais Médicos, em substituição ao Programa Médicos pelo Brasil da gestão Bolsonaro, com a contratação de profissionais com registro nos conselhos regionais, médicos brasileiros formados no exterior, e médicos estrangeiros, em se havendo vacância e nesta ordem.

Considerando as críticas e denúncias ao Programa nos primeiros anos de sua implementação, sobretudo relacionadas à atuação de médicos estrangeiros



SF/23113.66455-84 (LexEdit)

(cubanos) no país, e as declarações do Secretário Nacional de Atenção Primária à Saúde, requer-se as seguintes informações:

1. Há a intenção, por parte do Ministério da Saúde, de operacionalizar a contratação de médicos estrangeiros por meio da Opas?
 1. Se sim, qual será o instrumento celebrado e qual o custo administrativo dessa parceria para o Ministério?
 2. Se não, como os médicos estrangeiros serão contratados pelo Ministério?
2. Quais os países serão potencialmente convidados para o Programa e por meio de qual instrumento legal a parceria será firmada?
3. Haverá diferenciação salarial para médicos brasileiros e estrangeiros?

JUSTIFICAÇÃO

O Programa Mais Médicos (PMM), criado pela Medida Provisória (MP) nº 621, de 8 de julho de 2013, depois convertida na Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1.369, de 8 de julho de 2013, constitui iniciativa destinada ao fortalecimento da Atenção Primária no Brasil, sobretudo, em áreas vulneráveis. O Programa leva médicos para regiões onde há escassez ou ausência desses profissionais e investe na qualificação e formação deles pelo período de 3 anos, prorrogável por igual período. Seu objetivo é, portanto, resolver a questão emergencial do atendimento básico ao cidadão pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e, ao mesmo tempo, criar condições para garantir um atendimento qualificado no futuro para aqueles que acessam cotidianamente o SUS.



SF/23113.66455-84 (LexEdit)

Nos primeiros anos de sua implementação, o programa contratava médicos de outros países, principalmente de Cuba, para trabalhar em cidades pequenas e do interior do Brasil, onde havia defasagem de profissionais. Eles chegavam ao Brasil por meio de Acordo de Cooperação celebrado pela Organização Pan-Americana de Saúde (Opas).

Em 2019, na gestão do ex-presidente Jair Bolsonaro, o Mais Médicos foi substituído pelo Médicos pelo Brasil. O Programa passou a ser executado pela Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde (Adaps), sob supervisão do Ministério da Saúde. Ao longo dos dois primeiros anos no programa, os profissionais contratados deveriam atuar, enquanto bolsistas, na assistência à saúde e realizar curso de especialização em medicina de família. Ademais, passou-se a condicionar a permanência dos trabalhadores cubanos à revalidação de diploma e a contratação passou a ser feita diretamente pelo governo brasileiro, tirando o vínculo com o país de origem.

Com o início de nova gestão no Governo Federal, foi noticiada, a partir de declarações públicas do Secretário de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde, sr. Nésio Fernandes, que o Programa será retomado. Segundo o Secretário, o Mais Médicos dará prioridade aos profissionais com registro nos conselhos regionais, a médicos brasileiros formados no exterior, e a médicos estrangeiros, em se havendo vacância e nesta ordem.

Uma vez que a versão inicial do Programa recebeu inúmeras críticas, e denúncias vieram a público, dentre elas, a de que o Brasil pagava os salários dos médicos à Opas, que repassava apenas parte do dinheiro aos médicos e parte à Cuba (Fonte: Editorial publicado pela Gazeta do Povo no dia 04 de janeiro deste ano, disponível no link: <https://www.gazetadopovo.com.br/republica/sem-acordo-com-cuba-e-opas-governo-lula-quer-criar-o-mais-medicos/>), uma retomada do PMM, com a possibilidade de contratação de médicos estrangeiros, chama atenção pelas fragilidades pretéritas desse modelo, requerendo monitoramento próximo

por parte deste Parlamento, em cumprimento ao mandamento constitucional (art. 50, § 2º, da Constituição Federal) e regimental (art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal) desta Casa.

Sala das Sessões, 7 de fevereiro de 2023.

Senadora Damares Alves
(REPUBLICANOS - DF)



SF/23113.66455-84 (LexEdit)